



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/019/2023**  
Processo Administrativo n.º 2023-PPK49

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ - AMA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ - AMA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.401.735/0001-74, com sede à Rod. Dr. Fued Nemer, nº S/N – KM 04, CEP:29.360-000, Bairro Aracuí – Castelo/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANACLETO BRUNORO JUNIOR**, portador da CI nº 722.238, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 862.329.917-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-PPK49 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Associação dos Moradores de Aracuí a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ANACLETO BRUNORO JUNIOR**  
Presidente da Associação dos Moradores de Aracuí - AMA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANACLETO BRUNORO JÚNIOR**

CIDADÃO

assinado em 28/06/2023 09:47:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/06/2023 09:50:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 09:50:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8XPLZM>



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b><u><a href="mailto:convenios@setades.es.gov.br">convenios@setades.es.gov.br</a></u></b>		Sítio eletrônico <b><u><a href="https://setades.es.gov.br/">https://setades.es.gov.br/</a></u></b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>AMA – Associação dos Moradores de Aracuí</b>		CNPJ <b>36.401.735/0001-74</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rod. Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04</b>		
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo</b>	CEP <b>29360-000</b>
E-mail da Instituição <b><u><a href="mailto:ama.aracui@gmail.com">ama.aracui@gmail.com</a></u></b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b><u><a href="http://amaracui.org.br">amaracui.org.br</a></u></b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural da Entidade</b>		
Telefone 1 <b>(28) 98808-5491</b>	Telefone 2 <b>(28) 99986-1099</b>	Telefone 3 <b>(28)99985-1082</b>



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Anacleto Brunoro Junior</b>		CPF: <b>862.329.917-53</b>	
Nº RG <b>722.238</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>	Mandato vigente até <b>19/05/2024</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>R. Santo André, 147</b>			
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo</b>	CEP <b>29360-000</b>	
Telefone 1 <b>(28)99986-1099</b>	Telefone 2 <b>( 28 ) 99985-7458</b>	Telefone 3 <b>( ) ---</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: <b>Anacleto Brunoro Júnior</b>		
Área de Formação <b>Fisioterapeuta Assistente Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CREFITO 15 - 9215-F CRESS 8455</b>
Bairro <b>Aracuí</b>	Cidade <b>Castelo/ES</b>	CEP <b>29360-000</b>
E-mail do Técnico <b>brunoro.jr@bol.com.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(28) 98808-5491</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(28)99986-1099</b>	

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### **5.1. Breve Histórico e finalidade da OSC:**

Aracuí era uma comunidade pequena, mas com o desenvolvimento da cidade de Castelo, ocorreu uma expansão em direção ao Distrito. No período de seis anos foi criado dois Conjuntos Habitacionais (Francisco de Souza Olmo e João Batista Quintas), o que provocou um crescimento populacional expressivo. A vulnerabilidade social se concretizou pelas escassas ou inexistentes oportunidades de inclusão econômica de acesso à renda e social, pela fragilidade dos vínculos familiares, sociais ou comunitários.



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Neste território onde as condições de vida são precárias também foi observada a fragilidade na infraestrutura pelo fato de o Distrito contar apenas com dois equipamentos públicos que são: Unidade de Estratégia e de Saúde da Família e uma Escola de Ensino Fundamental, os quais não conseguem absorver as demandas de problemas sociais existentes.

Crianças e adolescentes foram acometidos pela ocorrência de diversas situações de vulnerabilidade e risco social, notando-se a permanência delas sozinhas em casa ou nas ruas, principalmente no período em que não estavam na escola, a incidência de exploração sexual e o envolvimento com drogas, pequenos furtos, dificuldade de aprendizagem e evasão escolar.

É neste contexto social de dificuldades de acesso, inexistência de recursos e serviços, e/ou de baixa infraestrutura de suporte que é fundada em 30 de junho de 1991 a Associação de Moradores de Aracuí – AMA com o objetivo de prestar atendimentos sociais ao público de crianças, adolescentes, idosos e suas respectivas famílias.

Em 2006 a AMA propõe a criação do Projeto Bom de Esporte Bom de Escola, para atender as crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Distrito de Aracuí, oportunizando a prática de atividades esportivas orientadas. Hoje o Projeto é complementado com Oficina de Dança, Educação Física, SCFV com Psicóloga, Oficina de Música com Fanfarra, Informática (inclusão digital). Celebramos parceria com a Secretaria Estadual do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A entidade é privada, sem fins lucrativos e de interesse público e atualmente conta com os registros de: Utilidade Pública nas esferas Municipal, Estadual e Federal; Registro nos Conselhos Nacional e Municipal de Assistência Social; e também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tem por finalidade o atendimento gratuito, permanente e integral aos usuários, com foco no trabalho social complementar às famílias no âmbito da assistência social, no intuito de resguardar os direitos e garantias fundamentais como cidadãos.

## **5.2. Principais ações na área da assistência social:**

A “Associação de Moradores de Aracuí- AMA” desenvolve ações com o objetivo de prevenir situações de risco, fortalecer os vínculos familiares e comunitário, a partir de uma escuta atenta das muitas reflexões e questões apontadas pelos usuários, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais no território por meio de potencialidades e aquisições do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a promoção do direito familiar e comunitário, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania, principalmente no que tange a fragilização de vínculos afetivos- relacionais



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

e de pertencimento social, assegurando espaços de convívio familiar e comunitário, ao ofertar atividades socioeducativas (artísticas, esportivas, recreativas e lúdicas), por meio da organização de oficinas orientadas por facilitadores sociais habilitados, atendendo a crianças e adolescentes de (06) seis a (15) quinze anos, em situação familiar e social fragilizada, contribuindo para o desenvolvimento humano e social dos atendidos e preparando-os para o exercício da cidadania. A realização de uma ação preventiva de negligência e maus tratos a idosos, pessoas com necessidades especiais promovendo atividades informativas e de sensibilização sobre os direitos dirigidos a esses usuários. É no território que se evidenciam as contradições da realidade, os conflitos e desigualdades que perpassam e ressignificam as relações familiares e comunitárias.

### **5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial (conforme Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09- Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):**

De acordo com a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais (MDS 2009; 2014), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é caracterizado como um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que realiza atendimentos para grupos organizados por faixa etária, sendo ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias feito pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

A AMA é uma organização social sem fins lucrativos que integra a rede socioassistencial do município de Castelo- ES e oferta SCFV para atendimento em grupo de:

- Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;
- E Idosos a partir de 60 anos.

O SCFV é contínuo e tem contribuído para desenvolver o sentimento de pertença e de identidade além de ampliar, incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades a trocas culturais e de vivências entre os usuários a partir de atividades realizadas em grupo.

O SCFV além de promover a convivência visa também preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do protagonismo e da sua autonomia.

O público idoso atendido pelo SCFV da AMA está organizado em um único grupo, através da oficina de recreação. Em cada encontro são trabalhados jogos integrativos



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

e cooperativos e temas de interesse dos idosos e de encontro à finalidade de prevenção a ocorrência de situações de vulnerabilidade e de risco social deste ciclo de vida pela via da convivência e de ações de fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Já as crianças e adolescentes são organizadas em grupos por faixa etária de 06 a 15 anos, temas a serem trabalhados presentes no território, na realidade sociocultural, na vivência individual, social e familiar dos participantes e é o público de atenção deste plano de trabalho.

## **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade:**

O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela AMA tem o dever de incluir prioritariamente crianças e adolescentes: em situação de isolamento; em situação de trabalho infantil; em situação de vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou em defasagem escolar superior a 02 anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso ou exploração sexual; crianças e adolescentes em situação de rua; com vulnerabilidade que diz respeito a crianças e adolescentes com deficiência, por meio de atividades que estimulem a convivência social.

## **5.5. Capacidade de atendimento das atividades coletivas do SCFV:**

Atividades/Oficinas	Limite de vagas por oficina	Nº de turmas	Capacidade de atendimento
Dança	20	05	80
Teclado	10	03	30
Informática	10	10	80
Música (Fanfarra e Orquestra)	12	7	84
Violão	15	03	45
Esportes (Projeto Bom de Bola, Bom de Escola)	40	02	80

## **5.6. Metodologia de trabalho:**

A porta de entrada é por demanda espontânea ou por encaminhamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento Institucional) ou até por



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

órgãos que integram a rede de proteção e garantia de direitos (Conselho Tutelar) e de outras políticas setoriais (Secretaria Municipal de Educação, Saúde, dentre outras).

Em conformidade com a publicação Perguntas e Respostas frequentes do SCFV (MDS, 2017), anualmente as atividades do SCFV são planejadas a partir de três eixos norteadores (Convivência Social; Direito de Ser e Participação), que por sua vez orientam o planejamento mensal e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço, relacionados à prevenção às situações de vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover o seu acesso a direitos e o usufruto deles, além de contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertencimento e de identidade. O atendimento das crianças e adolescentes em grupo se dá pela oferta das seguintes oficinas:

- **Oficina de Dança:** Ocorre às segundas e sextas. Pela manhã são atendidos 05 grupos organizados na faixa etária de 06-09 anos (02 grupos), 10-12 anos (02 grupos) e de 13-15 anos (01 grupo) e tarde do mesmo modo. As modalidades trabalhadas serão: citar todos os ritmos de dança; Na oficina também será feito o Resgate da Cultura local como Mineiro-Pau, Quadrilha e a Dança da Fita. Esta oficina trabalha a expressão corporal, artística, cultural, o diálogo e o respeito ao outro por meio de rodas de conversa; o protagonismo na comunidade fortalecendo o sentimento de pertença e de identidade e os vínculos familiares e comunitários;
- **Oficina de Esportes:** A AMA desenvolve o Projeto Social “Bom de Esporte, Bom de Escola com o atendimento de 80 crianças e adolescentes com atividades esportivas em diversas modalidades. O projeto tem como objetivo a ocupação do tempo ocioso, a socialização, a integração, o companheirismo, respeito com o outro, a responsabilidade e disciplina e o fortalecimento de vínculos na família e na comunidade. Estas Crianças e Adolescentes são atendidas por educadores com formação superior em Educação Física, que desenvolvem habilidades esportivas e de cooperação as quais os grupos são incentivados a participar de campeonatos com outros projetos sociais locais e de outros municípios. Com este objetivo conseguimos integrar e resgatar os vínculos familiar e comunitário dos assistidos pelo Projeto.
- Em paralelo, a AMA também realiza o **projeto “QUINTA CULTURAL”**, evento da entidade que acontece toda a primeira quinta-feira de cada mês para a apresentação dos usuários, fruto do trabalho desenvolvido nas oficinas e dos



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

projetos transversais com o envolvimento da comunidade e das famílias. Com este projeto a entidade estreita as relações entre os assistidos, com a família e a comunidade através da convivência e do fortalecimento de vínculos.

- **Oficina de informática**, com o objetivo de construir conhecimentos, com ênfase na ação, sem perder de vista, porém, a base teórica, contribuindo para troca de culturas e vivências, promovendo o sentimento de pertença, fortalecimento dos vínculos familiares, bem como o incentivo de crianças e adolescentes à área de informatização que no futuro precisarão como fonte de execução de trabalho.
- **SCFV** o serviço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais, de interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

É importante esclarecer que as crianças e adolescentes quando chegam ao SCFV estão acompanhadas de seus familiares e/ou responsáveis legais e escolhem as oficinas de interesse.

Apesar de estar caracterizado como SCFV para atendimento da faixa etária de 06-15 anos conforme a Resolução do CNAS nº 109/2009, a AMA atende poucos adolescentes, entre 16 a 17 anos, isso porque o Ensino Médio é oferecido, no turno matutino, na rede de Ensino Estadual, na sede do Município de Castelo, que fica a 07km do Distrito de Aracuí, os adolescentes nesta faixa etária fazem esse deslocamento para frequentarem a escola regular, isso dificulta e/ou reduz a procura por atividades na Entidade.

O SCFV fornece diariamente de segunda a sexta-feira um lanche e uma refeição diária por turno para cada assistido, sendo, café da manhã e almoço, café da tarde e janta.

A equipe do SCFV para crianças e adolescentes de 06-17 anos é composta por: 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 orientador, 04 facilitadores (profissionais habilitados com formação Educação Física, em música (teclado e violão) e dança), 01 cozinheira e 01 Assistente Social.

Aos usuários é assegurado trabalho social de acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Portanto, o SCFV não está limitado apenas à oferta de oficinas socioeducativas, já que mensalmente são realizadas atividades de fortalecimento com as famílias. Deste modo, o serviço social da instituição trabalha temáticas de prevenção às situações de



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

vulnerabilidade e risco social com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover a defesa, o acesso aos direitos e o usufruto deles apresentando e encaminhando aos serviços que integram a rede socioassistencial do território.

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social do Município e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica, principalmente com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, quanto da Proteção Social Especial, ao receber por meio de encaminhamentos para atendimento do público da Casa de Apoio (Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes) e da ILPI – Vila Feliz, dentre outros.

Como a AMA oferta atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, o CRAS tem potencializado a entidade encaminhando os usuários das faixas etárias de 06-15 anos e às pessoas idosas para atendimento no SCFV.

Além disso, o serviço social do SCFV da AMA ao identificar as vulnerabilidades sociais das famílias do público atendido, prontamente faz a acolhida, orientação, relatório e encaminhamento para o referenciamento e inclusão desta família nos serviços prestados pelo Centro de Referência Social – CRAS, na qual se inclui o Programa de Atendimento integral às Famílias - PAIF, além de inscrição no CADÚNICO para o acesso aos direitos, dentre estes, os benefícios socioassistenciais.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) ofertado pela Associação dos Moradores de Aracuí a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Assegurar a continuidade das ações do serviço de convivência, prevenindo e reduzindo situações de risco pessoal e social para crianças e adolescentes por meio de oficinas artísticas, esportivas e recreativas que estimulem o desenvolvimento da expressão corporal, a psicomotricidade, a valorização da autoestima, o protagonismo, a troca de experiência, e o fortalecimento da convivência entre os participantes e de seus vínculos familiares e comunitários.

### 6.3. Objetivos específicos

- Assegurar os direitos à convivência familiar e comunitária entre as crianças e adolescentes participantes do SCFV;



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

- Fazer com que os beneficiários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação na comunidade;
- Oportunizar atividades que possibilitem maior concentração, melhor coordenação motora e de convivência de grupo entre os participantes;
- Incentivar no público atendido o interesse pela prática de atividades culturais em horário alternado ao da escola;
- Despertar nas crianças e adolescentes e a comunidade em geral a importância da música e da dança na socialização e integração das atividades propostas pela AMA;
- Fortalecer a função protetiva das famílias dos atendidos pelo SCFV da AMA, ao prevenir a ruptura dos seus vínculos e promover o seu acesso aos direitos e o usufruto deles juntamente com a rede socioassistencial em prol da melhoria de sua qualidade de vida.
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

## 6.4. Público beneficiário da proposta

80 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 a 15 anos, residentes em território de situação de vulnerabilidade e risco social (Aracuí).

## 6.5. Justificativa

O território onde está sediada a AMA retrata expressivo quadro situacional de desigualdade social, na qual vemos crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, pelo frágil ou até mesmo inexistente respaldo do Estado, tendo na sociedade civil organizada formas alternativas de apoio.

A AMA faz parte da Rede de Proteção Social Básica do Município de Castelo e trabalha articulada com as Entidades, Serviços, Programas e Projetos, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, contribuindo por meio de suas ações, projetos e atividades socioeducativas para a acessibilidade e usufruto dos direitos pelos usuários, dentre estes, a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Presta serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com 100% de gratuidade assegurando espaço de convivência com atividades que tem como foco a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social às crianças, adolescentes e idosos a partir de 60 anos, fortalecendo a função protetiva e proativa das famílias dos assistidos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 4º diz:



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

"É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

A Entidade, na busca de atingir o objetivo de prevenção ao risco social em território vulnerável, realiza trabalho social complementar ao PAIF, por meio de ações socioeducativas de fortalecimento da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, desenvolvendo atividades lúdicas, de socialização, oficinas socioeducativas, palestras informativas, rodas de conversa e atendimento psicossocial. No entanto, para a execução do SCFV, torna-se necessário o custeio de parte da equipe encarregada pela execução.

### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carmo Lopes Campos	Nível Superior	Técnico de Referência Assistente Social	30 horas/semanais
Rayane Pereira da Silva	Nível Médio	Facilitadora de dança Formação em Dança	10 horas/semanais
Amanda Guilherme Novo Cola	Nível Superior	Facilitara SCFV Psicóloga	10 horas/semanais
Tainá Fioreze Destefani	Ensino Superior	Orientadora Social Psicóloga	20 horas/semanais
Paulo Felipe Borges da Silva	Ensino Médio Maestro	Maestro	07 horas/semanais
Artur Picoli da Vitória	Ensino Superior	Educação Física	25 horas/semanais
Marco Aurélio Andreao Ferreira	Ensino Médio Técnico de Informática	Técnico de Informática	10 horas/semanais
	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	44 horas/semanais

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Maria Helena Ribeiro de Souza			
Aline Figueiredo de Almeida Valdo	Ensino Superior	Coordenadora Psicóloga	40 horas/semanais
Karina Costa Brito de Souza	Ensino Superior Pedagogia	Auxiliar Administrativa	40 horas/semanais
Rita de Cássia Rodrigues	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas/semanais
Mariane Ferreira Fioroti	Ensino Superior	Educação Física	25 horas/semanais
Débora Oliveira Almeida	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 horas/semanais
Vitória Cavalheiro Ferreira	Cursando Ensino Médio 3Ano	Estagiária cedida pela Empresa de Mármore e Granito/CIEE	10 horas/semanais

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial. Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas (que contemplem o acolhimento pela área administrativa, atendimento nas oficinas socioeducativas, atendimento das demandas dos usuários pelo serviço social, oferta de lanche/refeições, limpeza do espaço físico, dentre outros), mediante entrevista realizada junto aos usuários (crianças e adolescentes participantes do SCFV). Também será feita reunião de pais/responsáveis legais para a avaliação do SCFV. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica. Além disso, será avaliado o grau de participação e adesão dos usuários, através da lista de presença/frequência nas oficinas.



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de junho de 2023 a março de 2024. O resultado da Pesquisa de Satisfação está previsto para o mês dezembro/2023 será apresentado no âmbito institucional para as crianças e adolescentes por meio de roda de conversa, podendo ser postado em redes sociais da instituição (Facebook, site), com posterior envio dos dados à SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A AMA – Associação dos Moradores de Aracuí é uma Entidade que foi fundada a 32 anos e, desde a sua fundação desenvolve ações que beneficiam a comunidade de Aracuí. Sempre contou com parcerias e apoio de colaboradores para a execução das ações. Para a continuidade das ações do SCFV a Instituição se compromete a buscar recursos junto aos parceiros, e firmar novos termos de fomento, dentre outros.

### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Junho/2023	Término: Junho/2024
--------------------	---------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos familiares e Comunitários (SCFV) à 80 crianças/adolescentes e suas famílias no SCFV desenvolvido pela AMA.	<b>Valor (R\$): -</b>
<b>Indicador (es) 1:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Nº de crianças e adolescentes atendidos no SCFV</li><li>○ Nº de famílias atendidas</li><li>○ Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas</li><li>○ Ações integradas com a rede socioassistencial</li><li>○ Ações integradas com a rede de políticas públicas setoriais</li></ul>	
<b>Metodologia de execução:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Será realizado planejamento anual considerando os eixos inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais ações a serem desenvolvidas na entidade.</li><li>○ Será elaborado planejamento por oficina e eixos temáticos quinzenalmente, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes</li></ul>	

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

por grupos bem como temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.

- O desenvolvimento das ações pauta-se principalmente nas orientações técnicas do MDS para o SCFV, sendo assim por oficinas e o trabalho de orientação socioeducativa tendo um educador social como referência dos grupos.
- Realização de relatórios mensais por oficina, relatórios por ação realizada com as famílias e relatórios mensais para acompanhamento do CRAS/CREAS.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento Anual das ações socioeducativas/ oficinas do SCFV	-	junho/2023	junho/2024
1.2. Planejamento Quinzenal das ações socioeducativas/ oficinas do SCFV	-	junho/2023	junho/2024
1.2. Oferta do SCFV	-	junho/2023	junho/2024
1.3. Elaboração de Relatórios das Ações socioeducativas/ atividades de fortalecimento de vínculos executadas com os usuários semanal. E mensalmente pela Orientadora social e Técnico de referência para serem enviadas ao CRAS.	-	junho/2023	junho/2024

<b>Meta 2:</b> Contratação de equipe de referência para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para atendimento de 80 crianças e adolescentes (1 Assistente Social, 1 Psicólogo e 2 Educadores Sociais.)	<b>Valor (R\$): 50.400,00</b>
--	-------------------------------

<b>Indicador (es):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Número de contratado em efetivo exercício</li><li>▪ Grau de satisfação dos usuários e familiares</li><li>▪ Número de atendido</li></ul>
--

<b>Metodologia de execução:</b> <p>Os interessados participarão de seleção de currículos e entrevista.</p> <p>A contratação dos profissionais da equipe de referência será por MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), CLT, RPA (RECIBO DE PAGAMENTO AUTÔNOMO) após a entrega da documentação necessária pelos candidatos selecionados.</p>
--



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

Será elaborado planejamento mensal, considerando a fase de desenvolvimento e faixa etária das crianças e adolescentes por grupos, bem como os temas escolhidos via planejamento coletivo onde todos os envolvidos nas atividades participam da escolha.

O serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo será realizada semanalmente pela equipe, com o intuito de reunir, estimular e desenvolver no grupo de usuários (crianças e adolescentes) a pró atividade, autoconhecimento, fortalecer as relações familiares e comunitárias, a integração e a troca de experiências entre os indivíduos familiares e comunitários. O serviço de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo será executado pela equipe de referência com rodas de conversa e atividades complementares, promovendo o diálogo e o respeito ao outro e elaborará relatório mensal de execução das atividades com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Seleção dos candidatos	0,00	junho/2023	junho/2024
2.2. Contratação de 2(dois) educadores sociais	<b>10.400,00</b>	junho/2023	junho/2024
2.3. Contratação de 1(um) assistente social	<b>24.000,00</b>	junho/2023	junho/2024
2.4. Contratação de 1(um) psicólogo	<b>16.000,00</b>	junho/2023	junho/2024
2.5. Planejamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	junho/2023	junho/2024
2.6. Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	junho/2023	junho/2024
2.7. Elaboração de Relatórios das Atividades desenvolvidas.	0,00	junho/2023	junho/2024

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	---	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	5.600,00	---	5.600,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.400,00	400,00	4.800,00
	Equipe encarregada pela execução	40.000,00	---	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>	<b>400,00</b>	<b>50.400,00</b>

Fundada em 30 de junho de 1991 – Utilidade Pública Municipal Lei 1369 – 29/10/1991

Estadual Lei 5339 – 19/12/96 – Federal Lei 91/61 – Decreto 17/03/98

CNAS – Resolução 139 – 07/06/99 – Processo 44006000140/98-53



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

## 8.1. Detalhamento das despesas

### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

### 8.1.2. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Facilitador/ educador social	Meses	07	800,00	5.600,00
<b>Subtotal</b>				<b>5.600,00</b>

### 8.1.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Facilitador/educador social	Meses	06	800,00	4.800,00
<b>Subtotal</b>				<b>4.800,00</b>

### 8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Técnico referência - Assistente Social	Meses	10	2.400,00	24.000,00
Orientador - Psicólogo	Meses	10	1.600,00	16.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>40.000,00</b>



# AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

## 9. Cronograma de Desembolso

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
<b>R\$50.000,00</b>						
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
<b>R\$400,00</b>						
JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo, 24 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANACLETO BRUNORO JÚNIOR  
PRESIDENTE



## AMA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARACUÍ

Rodovia Dr. Fued Nemer, s/nº - Km 04 - CNPJ 36.401.735/0001-74

ARACUÍ – CASTELO – CEP: 29.360-000

TEL: (28) 98808-5491

E-mail: ama.aracui@gmail.com

### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em        de        de        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ANACLETO BRUNORO JÚNIOR**

CIDADÃO

assinado em 28/06/2023 09:47:22 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 28/06/2023 09:50:12 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 09:50:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-K2V1W9>

de dezembro de 2005, publicado em 21 de dezembro de 2005, resolve:

**CESSAR** os efeitos da Portaria Nº 081-S, de 16/01/2019, publicada no DOE em 18/01/2019, que designou o(a) servidor(a) **SILVIO NESPOLI DAN**, NF. 3636860, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização e Avaliação da Gestão Penitenciária - FGFGP, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARGIA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA  
Protocolo 1116108

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 076/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022.**  
**PROCESSO N.º 2022-8L9WM**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.  
**CONTRATADA:** RFL COMERCIAL LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de fogão a gás  
**VALOR TOTAL:** R\$ 29.976,30

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado para  
Assuntos Administrativos  
Protocolo 1115329

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 077/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023**  
**PROCESSO N.º 2023-6GWMJ**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.  
**CONTRATADA:** S.P.M. PEREIRA EIREL  
**OBJETO:** Aquisição de Bombas Elétricas e Submersas - Lote 08.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 32.100,63

**ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
Protocolo 1115990

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2023.**  
**CONVENIENTE:** O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.  
**CONVENIADA:** EMFLORA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.  
**OBJETO:** Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de operador de trator agrícola e ajudante florestal.  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.  
**PROCESSO 2023-81SCT**  
**MARCELO DE ARAÚJO GOUVEA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.  
Protocolo 1115411

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2023 DE 28/06/2023.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006,  
**RESOLVE:**  
**CONCEDER**, à servidora **Raquel Passos de Oliveira**, Nº. Funcional 251723, 09 (nove) dias de férias regulamentares restantes, referentes ao exercício de 2021, interrompidas através da IS nº 042/2021 de 28/09/2021, publicada no DIO-ES de 29/09/2021, no período de 12/06/2023 a 20/06/2023 e **INTERROMPER** por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referente ao exercício de 2022 a partir de 30/06/2023, reservando-lhe o direito de gozar os 21 (vinte e um) dias restantes, oportunamente.

**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**  
DIRETORA PRESIDENTE  
Protocolo 1115960

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 043/2023 de 28/06/2023.**

**A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES**, no uso de suas atribuições legais,  
**Considerando** a implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES e do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC/ES, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017, **resolve:**  
**Art. 1º** - Alterar o artigo 3º da Instrução de Serviço Nº 12/2023 de 24/02/2023, publicada em 27/02/2023, conforme abaixo:  
**Excluir:** **Tayna de Freitas Nascimento** - NF 4091850 e  
**Incluir:** **Lorena Tardin Alves Bellon** - NF 332371.  
**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**LETÍCIA COELHO NOGUEIRA**  
Diretora Presidente

Protocolo 1115979

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/019/2023**

**Processo n.º.:** 2023-PPK49  
**Registro SIGEFES:** 230110  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Moradores de Aracuí - AMA.  
**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela Associação dos Moradores de Aracuí a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de custeio

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Junho de 2023.

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0112, LOA 2023 e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 282832.

**Gestor Suplente:** Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 28 de junho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1115736**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/019/2023

**Processo nº.:** 2023- PPK49

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação dos Moradores de Aracuí - AMA.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela Associação dos Moradores de Aracuí a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio de custeio

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0112, LOA 2023 e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1115742**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/014/2023

**Processo nº.:** 2023-HQ3D3

**Registro SIGEFES:** 230109

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Abequar.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0475.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.

2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

**Gestor Suplente:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasen - matrícula nº 371273.

Vitória, 28 de junho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1115761**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/014/2023

**Processo nº.:** 2023-HQ3D3

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Abequar.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0475.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1115762**

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/018/2023

**Processo nº.:** 2023-3C7LZ

**Registro SIGEFES:** 230107

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - Apae de Guaçuí.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 01 educador social/recreadora social, 01 auxiliar de cuidador social), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 70 anos ou mais na Instituição.

**Valor:** R\$34.872,80 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0168 e nº 0395, LOA 2023.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2023 09:19:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-79MSFX>